**Questões para Consultas da Fase 3**

**Introdução ao CODE**

Em 01 de julho de 2015, a Comissão sobre a Eficácia do Desenvolvimento (CODE) discutiu a segunda versão da *Revisão e Atualização das Políticas de Salvaguarda do Banco Mundial - Mecanismo Ambiental e Social Proposto (Segunda Versão).* O Comitê concordou amplamente sobre a estrutura e muitas áreas do Mecanismo Ambiental e Social Proposto (MAS). No entanto, ficou evidente que havia a necessidade de se organizar uma discussão mais aprofundada sobre vários aspectos, especificamente sobre a declaração de visão, algumas normas, e suscetibilidades/ambição da linguagem. Igualmente, foi necessária uma maior clareza sobre a exequibilidade e impacto potencial sobre os mutuários. O Comitê concordou que era importante continuar buscando esforços para garantir que o MAS seja equilibrada, evite impor encargos excessivos de implementação e custos sobre os mutuários, reforce a capacidade do cliente, promova o desenvolvimento sustentável e inclusivo, e contribua para o duplo objetivo da instituição.

O Comitê concordou que a gestão deve iniciar a terceira fase de consultas sobre o segundo projeto revisto. O foco das consultas deve ser a coleta de feedback e a exequibilidade da MAS nos países mutuários, e o pacote de consulta deve incluir a seguinte indicativa, mas não exaustiva, lista de questões a serem mais exploradas durante as consultas.

O Comitê aguarda com expectativa a contínua participação no MAS.

**Questões para Consultas da Fase 3**

Na reunião de 01 de julho de 2015, a Comissão sobre a Eficácia do Desenvolvimento (CODE) endossou a próxima rodada de consultas sobre a segunda versão do Mecanismo Ambiental e Social Proposto (MAS). A Diretoria Executiva solicitou que a gestão do Banco Mundial discutisse uma série de questões durante as consultadas da fase 3. A lista a seguir foi desenvolvida na sequência da reunião do CODE, e define questões específicas que Diretores Executivos haviam solicitado à gestão para incluir nas próximas reuniões de consulta, especialmente as que devem ser realizadas com os governos. As consultas incidirão sobre coleta de feedback dos países mutuários e outras partes interessadas sobre estas e outras questões, bem como sobre os recursos e implementação da MAS. Esta lista é indicativa das questões a serem discutidas, mas não é exaustiva. A administração irá trabalhar em estreita colaboração com diretores executivos na organização das consultas, e mantê-los informados sobre o andamento das consultas. Após o encerramento do processo de consultas, a gestão preparará um relatório sobre as questões levantadas durante as consultas para avaliação dos Diretores Executivos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FSE** | **Questão** | **Itens** |
| Visão | Direitos humanos  | * Abordagem dos direitos humanos no âmbito da MAS
 |
| ESP/NAS1 | Não discriminação e grupos vulneráveis | * Listagem explícita dos grupos vulneráveis específicos por tipo/nome (idade, sexo, etnia, religião, deficiência física, mental ou outra, status social ou cívico, orientação sexual, identidade de gênero, desvantagens econômicas ou status indígena, e/ou dependência de recursos naturais únicos)
* Aspectos específicos do princípio da não discriminação em contextos sociais e políticos complexos, incluindo onde o reconhecimento de certos grupos não está em conformidade com a legislação nacional
 |
| Uso do Mecanismo Ambiental e Social do Mutuário | * A função do Mutuário na gestão e avaliação dos riscos e impactos ambientais e sociais (E&S) sempre que estes permitam projetos que irão alcançar os objetivos materialmente compatíveis com as Normas Ambientais e Sociais (NASs)
* Abordagem para a tomada de decisão sobre a utilização dos mecanismos do Mutuário, incluindo a metodologia para avaliar onde os mecanismos permitirão que os projetos alcancem os objetivos materialmente compatíveis com as NASs, e o exercício do poder discricionário do Banco
* Função dos mecanismos do Mutuário em projetos de risco alto e substanciais
 |
| Cofinanciamento/abordagem comum | * Acordos sobre normas E&S em situações de cofinanciamento em que as normas do cofinanciador são diferentes daquelas do Banco
 |
| Gestão de Risco adaptativo | * Abordagem do monitoramento da conformidade E&S e alterações do projeto durante a implementação
 |
| Classificação de risco | * Abordagem para determinar e analisar o nível de risco de um projeto
 |
| NAS1 | Avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais | * Avaliação e natureza dos efeitos cumulativos e indiretos a serem considerados
* Tratamento de impactos cumulativos e indiretos quando identificados na avaliação do projeto
* Estabelecer limites do projeto e da aplicabilidade das NASs para instalações associadas, prestadores de serviços, fornecedores primários, subprojetos de FI e subprojetos diretamente financiados
* Circunstâncias em que o Banco determinará se o mutuário será obrigado a manter especialistas independentes
 |
| Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (PCAS) | * Legitimidade processual do PCAS e implicações das alterações do PCAS, como parte do acordo legal
 |
| NAS2 | Condições de Trabalho e Emprego | * Definição e necessidade de requisitos para o gerenciamento do trabalho empregado por determinados terceiros (corretores, agentes e intermediários)
* Impactos da aplicação e implementação de certas exigências de trabalho em prestadores de serviços, trabalho comunitário e voluntário e fornecedores primários
* Obstáculos para disponibilizar os mecanismos de reclamação a todos os trabalhadores do projeto
* Referência à legislação nacional com o objetivo de apoiar a liberdade de associação e a negociação coletiva
* Operacionalização de um mecanismo alternativo relativo à liberdade de associação e negociação coletiva que a legislação nacional não reconhece tais direitos
* Problemas na operacionalização das provisões/padrões da Saúde e Segurança Ocupacional (SSO)
 |
| NAS3 | Mudanças climáticas e emissões de GEE | * A relação entre as disposições sobre as alterações climáticas no âmbito do MAS e compromissos mais amplos de mudança climática, especificamente o UNFCCC
* Abordagens propostas para medição e monitoramento de gases com efeito de estufa (GEE) em projetos do Banco e suas implicações, alinhadas com o padrão proposto, incluindo a determinação de escopo, limite, duração, frequência e viabilidade econômica e financeira de tal estimativa e monitoramento
* Implicações necessárias para o Mutuário estimar e reduzir as emissões de GEE em projetos do Banco, alinhadas com o padrão proposto
 |
| NAS5 | Aquisição de terras e reassentamento involuntário | * Tratamento e direitos dos ocupantes informais e a abordagem dos despejos forçados em situações não relacionadas com a aquisição de terras
* Interpretação do conceito de reassentamento como uma "oportunidade de desenvolvimento" em diferentes circunstâncias do projeto
 |
| NAS6 | Biodiversidade | * Operacionalização das disposições relativas a fornecedores primários e serviços do ecossistema, especialmente em situação de baixa capacidade
* Função da legislação nacional em matéria de proteção e conservação dos habitats naturais e críticos
* Critérios para compensação da biodiversidade, incluindo a consideração dos benefícios do projeto
* Definição e aplicação de ganhos líquidos para a biodiversidade
 |
| NAS7 | Povos Indígenas | * Implementação dos padrões para Povos Indígenas em contextos culturais e políticos complexos
* Implementação da NAS7 em países onde a Constituição não reconhece os Povos Indígenas ou reconhece apenas determinados grupos como indígenas
* Possíveis abordagens alternativas para refletir terminologias usadas em diferentes países para descrever Povos Indígenas
* Circunstâncias (por exemplo, critérios e calendário) em que uma renúncia podem ser considerada e as informações a serem fornecidas ao Conselho para informar a decisão
* Critérios para o estabelecimento e a implementação de Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC)
* Comparação do FPIC proposto com os requisitos de consulta em vigor
* Aplicação do FPIC em impactos da herança cultural dos povos indígenas
 |
| NAS8 | Herança cultural | * Tratamento do patrimônio cultural intangível
* Aplicação do patrimônio cultural imaterial quando o projeto pretende comercializar esse patrimônio
* Aplicação dos requisitos do patrimônio cultural quando este não tenha sido legalmente protegido ou previamente identificado ou perturbado
 |
| NAS9 | Intermediários Financeiros | * Aplicação da norma para subprojetos de IF e implicações de recursos em função do risco
* Harmonização da abordagem com IFC e Bancos do Equador
 |
| NAS10 | Engajamento das partes interessadas | * Definição e identificação das partes interessadas no projeto e natureza do envolvimento
* Papel dos países mutuários ou agências de implementação na identificação de partes interessadas do projeto
 |
| Geral |  EHSG e GIIP | * Aplicação das Diretrizes do Meio Ambiente, Saúde e Segurança (EHSGs) e Boa Prática Internacional da Indústria (GIIP), especialmente quando forem diferentes do direito nacional ou quando o mutuário tiver limitações técnicas ou financeiras e/ou em virtude das circunstâncias específicas do projeto
 |
| Viabilidade e recursos para a implementação | * Implicações de implementação e recursos para os mutuários, tendo em conta fatores como o escopo ampliado do MAS proposto (por exemplo, padrão de trabalho), diferentes capacidades Mutuário e abordagem de gestão adaptativa
* Mitigação de encargo e custo adicionais para melhorar a eficiência da execução, mantendo a eficácia
 |
| Capacitação e apoio à implementação cliente | * Financiamento para capacitação do cliente
* Abordagens e áreas de foco
* As abordagem para a implementação do MAS em situações com limitações de capacidade, por exemplo, FCS, pequenos estados e situações de emergência
 |
| Divulgação | * Calendário da elaboração e divulgação de documentos específicos de avaliação do impacto ambiental e social (relacionados com as NAS1 e NAS10)
 |
| Implementação do MAS | * Capacidade interna do Banco de desenvolver, captar e alterar comportamentos, a fim de implementar com sucesso o MAS
* Formas de obter o entendimento mútuo entre o Mutuário e o Banco sobre questões de difícil interpretação
 |